

TERMO DE CONTRATO – N° 38/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP.

Processo nº 23/2022

Tomada de preços nº 01/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF

Data assinatura: **20/09/2022**Valor Global: **R\$ 995.000,00**Prazo para execução da obra de **20/09/2022 a 17/02/2023**Vigência para fins de pagamentos e medições **20/09/2022 a 18/04/2023***Contratada:*

Razão Social:	ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP		
Endereço:	Avenida Volta Redonda, nº 951, QD. 256 LT.02. Bairro Jardim Novo Mundo, Goiânia / GO		
CEP:	74.703-080	CNPJ:	15.984.883/0001-99
Representante	Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão		
CPF:	828.469.871-49	RG:	4.022.002 DCPC/GO
e-mail:	eletricaradiante01@gmail.com	TEL:	(62) 3921-6599

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº. 4.885.208 e CPF (MF) nº 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE,

e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual, **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli - EPP**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as cláusulas abaixo, a realização das obras objeto do Processo acima indicado, cuja licitação foi devidamente homologada pela autoridade responsável e competente, nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações, que lhe foram introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, que regulamentou o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO

1.1 - A Contratada se obriga a fornecer ao contratante os serviços de execução para aquisição e instalação de sistema de geração distribuída fotovoltaica para atendimento das unidades do Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF, conforme descrito no Edital de Tomada de Preços nº 01/2022, Processo nº 23/2022, e nos seus ANEXOS, que são partes integrantes deste Contrato.

1.2 - Objetiva o presente contrato, regular direitos, obrigações, encargos e responsabilidades, decorrentes da transação comercial havida entre as partes, conforme proposta apresentada pela Contratada, que integra o presente, com base no Edital de licitação descrito no preâmbulo, devidamente homologada nos termos da lei supra. A proposta apresentada pela contratada fica fazendo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

II - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - O contrato tem como regime de execução o tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.

III - RESPONSABILIDADE E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1 - Além das suas responsabilidades legais, da proposta e edital de licitação, a Contratada obriga-se:

a) A assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Centro Universitário Municipal de Franca e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento das obras, inclusive danos morais, pessoais e materiais, sem nenhuma responsabilidade do Contratante.

b) Executar os serviços e instalações dentro de um elevado padrão de qualidade;

c) Custear todos os encargos resultantes da prestação de serviços para elaboração de projetos, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários, que incidirem sobre o objeto adjudicado.

d) Manter contato com a Administração do Uni-FACEF, nos termos do Edital, devidamente autorizado a coordenar os trabalhos, prestar assistência, esclarecimentos à fiscalização, com poderes, inclusive, para deliberar sobre determinações de urgência que se fizerem necessárias.

IV - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos projetos, objeto deste contrato, através de seus fiscais.
- b) Efetuar os pagamentos, inclusive da última fase excetuada, desde que tenha havido as medições e o recebimento definitivo.
- c) Notificar à Contratada o recebimento geral definitivo da obra, após vistoria pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF.

V - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

5.1 – Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da Autorização de Início de Obra pelo Centro Universitário Municipal de Franca Uni-FACEF, expedida em 20/09/2022, no entanto finalizando o prazo para execução de obra em 17/02/2023, incidindo multa moratória na percentagem de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o limite legal, com base no art. 86 e seus incisos e 87, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, atendendo às especificações mínimas constantes dos projetos e memorial descritivo, após a assinatura do contrato. Conforme seguinte cronograma:

ITEM	DESCRIÇÃO	PROJETO EXECUTIVO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS	COMISSIONAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
01	Fornecimento e instalação De Sistema de Geração Distribuída Fotovoltaica	30	90	30

Sendo:

5% do valor total: entrega do Projeto Executivo;
80% do valor total: fornecimento e instalação dos equipamentos e materiais (de forma mensal, conforme medições);
15% do valor total: comissionamento e recebimento definitivo.

5.2 - O prazo acima somente será alterado, a juízo do Contratante, se ocorrerem fatos graves devidamente comprovados que justifiquem tal procedimento.

5.3 - A vigência contratual, para fins de pagamentos e medições, será de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, iniciando a partir do dia 17/02/2023 e finalizando no dia 18/04/2023.

5.4 - O presente contrato, em razão da necessidade de eventual aditamento, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura pelas partes, ou seja, a partir de 20/09/2022 a 19/09/2023.

VI - DO PREÇO

6.1- O preço para elaboração do objeto deste processo nos termos do Edital e da Proposta da Contratada é de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), conforme planilha detalhada abaixo, discriminando todos os itens de maior relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	PREÇO	TOTAL
1	MODULO FOTOVOLTAICO MONOCRISTALINO 550W OSDA 35MM	464	QTD	RS1.058,94	RS491.348,16
2	INVERSOR ON GRID TRIFASICO 8MPPT 220V 50KW GROWATT	5	QTD	RS24.250,20	RS121.251,00
3	CABO SOLAR 6MM² - PRETO	1000	M	RS4,77	RS4.770,00
4	CABO SOLAR 6MM² - VERMELHO	1000	M	RS4,77	RS4.770,00
5	CONECTOR MC4 - PAR MACHO E FEMEA	100	QTD	RS6,54	RS654,00
6	KIT DE ESTRUTURA SOLAR METÁLICA - MD04	116	CJ	RS132,93	RS15.419,88
7	STRING PROAUTO SC 3E/3S 1040CC	10	CJ	RS853,70	RS8.537,00
8	DEMAIS ITENS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA	1	VB	RS99.499,96	RS99.499,96
9	SERVIÇOS	1	VB	RS248.750,00	RS248.750,00
TOTAL					RS995.000,00

6.2 - Os pagamentos serão realizados conforme liberação do cronograma descrito em item 5.1. do Edital, com a liberação e medição pelo Setor de Engenharia do Uni-FACEF, em até 15 (quinze) dias após cada medição e emissão de Nota Fiscal Eletrônica, sendo o limite máximo de 75% em notas eletrônicas de materiais e 25% em notas eletrônicas de serviços do valor global.

VII - REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 - Não haverá reajuste de preços.

VIII - DOS PAGAMENTOS

8.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Centro Universitário Municipal de Franca, através de medições conforme Anexo I e Anexo II, a última mediante o recebimento definitivo da obra, a vista após medição, com apresentação de nota fiscal com termo de recebimento do órgão requisitante, com crédito em conta corrente bancária da adjudicatária. Em sua proposta a licitante deverá declinar a agência bancária e o número da conta. O Centro Universitário Municipal de Franca não se responsabilizará por outra forma de cobrança.

8.2. A liberação dos pagamentos das medições estará vinculada à apresentação, por parte da adjudicatária, de todos os documentos pertinentes ao projeto, tais como, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) dos profissionais que efetivamente participarem da obra até a data de cada medição e outros documentos pertinentes.

8.3. Fica o contrato automaticamente aditado por até 60 (sessenta) dias para fins de pagamento de medições e prestação de contas, conforme Item V deste contrato.

IX - DOS JUROS DE MORA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, os créditos estarão sujeitos a 1% (um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso, correndo as despesas por conta da mesma dotação orçamentária do item 11 do edital.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do ano de 2022:

44905100 - Obras e Instalações
Função: 364 – Ensino Superior
Sub Função: 12 – Educação
Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior
Ficha 18

XI - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

11.1 - A Contratada, logo que conclua a etapa da obra notificará o Contratante, por meio de carta protocolada, endereçada ao Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

11.2 - Nos 30 (trinta) dias úteis imediatamente seguintes ao recebimento da notificação referida no item anterior, o Contratante vistoriará as obras e verificará se na execução da etapa foram atendidas pela Contratada as condições estabelecidas.

11.2.1 - Caso afirmativo, entregará à Contratada o referido laudo de conclusão. Em caso contrário, o Contratante impugnará a obra apontando as falhas ou irregularidades para que sejam sanadas.

11.2.2 - De posse do laudo de conclusão, a Contratada apresentará os documentos de cobrança.

11.3 - No caso de irregularidades ou falhas a Contratada terá 10 (dez) dias, ou o prazo determinado pelo fiscal, para saná-las. Após ser sanadas, o Centro Universitário Municipal de Franca, por meio de seu engenheiro fiscal, fará nova vistoria para verificação do atendimento das condições especificadas neste Contrato, no Edital e seus anexos, no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, por infração de qualquer cláusula contratual. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Uni-FACEF pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, enquanto perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida, após o ressarcimento por parte do contratado, dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

12.2 - Dependendo da gravidade, as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3 - Outras penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 com as suas alterações, a critério do Contratante.

XIII - DAS GARANTIAS

13.1. A empresa contratada deverá prestar a caução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, no valor de R\$ 49.750,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), conforme referida na cláusula 6.1 do contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do mesmo, como condição da expedição da Ordem de Execução do Serviço.

13.2. A licitante optará por uma das modalidades elencadas no artigo 56 da Lei 8.666/93.

13.3. Havendo prorrogação do prazo de conclusão ou atraso na entrega da execução dos serviços, o prazo de validade da garantia (fiança bancária ou seguro garantia) deverá ser prorrogado por igual período.

13.4. A garantia será devolvida após decorridos sessenta (60) dias do recebimento definitivo da obra ou quando rescindido este contrato, sem que caiba culpa à licitante.

13.5. No caso de haver aditivo referentes a prazo e/ou serviços, a garantia complementar será de acordo com a modalidade adotada pela licitante e majorada à mesma proporção do referido aditivo.

13.5.1. Para integral cumprimento das obrigações assumidas a contratada dará em garantia o valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei 8.666/93, em favor do Centro Universitário Municipal de Franca, podendo ser feita em dinheiro, em título da dívida pública do Estado, seguro garantia e fiança bancária.

XIV - DA SUSPENSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará a Contratante o direito de suspender definitivamente a execução do projeto, mediante notificação através de documento entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente de aplicação das penalidades previstas.

14.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova do projeto objeto deste Contrato, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da Contratada. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o Contratante, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

XV - DA RESCISÃO

15.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato todos os descritos nos artigos 77, 78, 79, 80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no Edital de licitação *supra* que fica fazendo parte integrante do presente Contrato.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao projeto inicial, serviços e obras nos termos do art. 65 da Lei de Licitações.

XVII - DOS RECURSOS

17.1 - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução das obras ou serviços serão objetos de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Centro Universitário Municipal de Franca – Uni-FACEF.

19.2 - O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos deste, do Edital e seus anexos.

19.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser pontualmente atendidas pela Contratada sem ônus para o Contratante.

19.4 - Concluídas as obras, o Contratante os receberá provisoriamente, mediante termo circunstanciado.

19.5 - Após o recebimento provisório e decorrido o prazo de observação, que será de até 30 (trinta) dias, o Contratante providenciará a designação da Comissão de Recebimento das Obras, quando será lavrado o “Termo de Verificação e Aceitação Definitiva”.

XIX - DA VALIDADE

20.1 - O presente Contrato somente terá validade depois de assinado pelo Centro Universitário Municipal de Franca e cumpridas pela Contratada o adimplemento da garantia e publicado na Imprensa Oficial Municipal.

20.2 - O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

XX - DA PUBLICAÇÃO

21.1 - Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do resumo deste Contrato, nos órgãos de divulgação.

XXI - DO FORO

22.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

Franca, 20 de setembro de 2022.

ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830

Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Dados: 2022.09.23 09:47:13
-03'00'

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

SERGIO AUGUSTO
VITAL FERREIRA
BELTRAO:828469871
49

Assinado digitalmente por SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
ND: c=BR, o=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=11735236000192, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.22 07:55:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.0

Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão
Elétrica Radiantes Materiais Elétricos Eireli
- EPP

Testemunhas:

JOAO BAPTISTA
COMPARINI:001
79360809

Assinado de forma digital por JOAO BAPTISTA COMPARINI:00179360809
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR ASSOCIACAO DO COMERCIO E INDUSTRIA DE FRANCA, ou=Presencial, ou=47985577000163, cn=JOAO BAPTISTA COMPARINI:00179360809
Dados: 2022.09.23 14:16:05 -03'00'

Nome: João Baptista Comparini
CPF: 001.793.608-09

MARAJA SERAFIM DE
SOUSA:59107715153

Assinado de forma digital por MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=11735236000192, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARAJA SERAFIM DE SOUSA:59107715153
Dados: 2022.09.22 14:18:31 -03'00'

Nome: Marajá Serafim de Sousa
CPF: 591.077.151-53

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA****CONTRATADO: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - EPP****CONTRATO Nº: 38/2022****OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA FOTOVOLTAICA PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DO CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 20 de setembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

ALFREDO JOSE
MACHADO
NETO:36920860830

Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Dados: 2022.09.23 09:51:35 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

ALFREDO JOSE
MACHADO
NETO:36920860830

Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Dados: 2022.09.23 09:52:16 -03'00'

Pela contratada:

Nome: Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão

Cargo: Proprietário

CPF: 828.469.871-49

Assinatura: _____

SERGIO AUGUSTO
VITAL FERREIRA
BELTRAO:8284698714
9

Assinado de forma digital por SERGIO
AUGUSTO VITAL FERREIRA
BELTRAO:82846987149
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
V5, ou=11735236000192, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=SERGIO AUGUSTO
VITAL FERREIRA BELTRAO:82846987149
Dados: 2022.09.22 14:19:08 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF: 369.208.608-30

Assinatura: _____

ALFREDO JOSE
MACHADO
NETO:36920860830

Assinado de forma digital por
ALFREDO JOSE MACHADO
NETO:36920860830
Dados: 2022.09.23 09:52:56 -03'00'